



Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré
Gabinete do Vereador Charles Rodrigues de Meireles - PMDB



INDICAÇÃO	Nº 010/2019 - GVCM	ANO – 2019
AUTOR	Vereador CHARLES RODRIGUES MEIRELES – PMDB	
ASSUNTO	INDICO , na forma regimental, ao Exmo. Sr. MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – DD. Prefeito Municipal de Manicoré – e ao Exmo. Sr. GILBERTO BARROS – DD. Secretária Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPLAF), dignem-se dar cumprimento à Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019, no que diz respeito à execução das Emendas Parlamentares .	

JUSTIFICAÇÃO:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

APROVADO EM PLENÁRIO
MANICORÉ 19/08/19

A apresentação de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária do Município (LOA) é uma atribuição constitucional dos Vereadores, assim como dos Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores da República, nas suas respectivas Casas Legislativas (art. 166, § 3º, incisos I, II e III, e suas alíneas).

Na Lei Orçamentária municipal aprovada no ano de 2018, para o exercício de 2019, apresentei Emenda Parlamentar para a construção de 1 (um) Posto de Saúde na Comunidade do Palhal, mas, até a presente data, não temos nenhum sinal do Prefeito de que a referida Emenda será atendida.

A indicação para construção do Posto na Comunidade do Palhal está baseada no anseio, na vontade da maioria dos moradores das comunidades do Distrito de São Vicente, ficando mais patente com a morte do mais querido Agente Comunitário de Saúde da região – Zé Cosme, como era carinhosamente chamado. Além disso, ficará estrategicamente centralizado, facilitando o atendimento à todas as comunidades que compõem o Distrito de São Vicente: Taquara, Parananema, Vista Alegre, Poção, São Francisco, Bom Jesus, São José, Boa Vista, Primavera e Palhal, no Acará; São Vicente, São Braz, Constância, Porto Novo, São João do Urucurí, Fortaleza do Bom Intento e Aldeia Fortaleza, no Rio Madeira; e São Raimundo, Santa Cívita e Samaúma, no Lago do Baetas.

A construção do Posto de Saúde vem claramente atender o que preceitua a Constituição Federal, a qual estabelece que saúde “**é direito de todos e dever do Estado**” (poder público), que deve ser “**garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos** e ao



acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196); e que "**As ações e serviços públicos de saúde** integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único", tendo como diretrizes de sua organização o "**atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas**, sem prejuízo dos serviços assistenciais" e a "**participação da comunidade**" (art. 198, Incisos II e III).

A Emenda Parlamentar, de minha autoria, está disposta no Inciso III, do Art. 10, da Lei nº 923/2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a receita e fixa a despesa, do Município de Manicoré, para o exercício de 2019.

Assim sendo, demonstradas a necessidade das famílias interessadas, a essencialidade da prestação dos serviços e a legalidade da Emenda Parlamentar, **INDICO**, às autoridades acima mencionadas, dignem-se **dar cumprimento** à Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019, no que diz respeito à **execução das Emendas Parlamentares e consequente construção do Posto de Saúde da Comunidade do Palhal**.

Reconhecendo a elevada importância no atendimento deste pleito e com base no acima relatado, peço ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, nos moldes dos Artigos 99 e 115, do Regimento Interno, encaminhe, a presente **INDICAÇÃO**, ao **Exmo. Sr. MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – DD.** Prefeito Municipal de Manicoré – e ao **Exmo. Sr. GILBERTO BARROS – DD.** Secretária Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPRAF), para devidas providências. Peço, ainda, que cópia desta seja encaminhada às **1ª e 2ª Promotorias da Comarca de Manicoré; à Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM), Unidade de Humaitá; e às comunidades acima mencionadas, por meio de seus presidentes**, para devido conhecimento.

Plenário Prof. Emanuel Colares Duarte, 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
CHARLES RODRIGUES DE MEIRELES
VEREADOR
CPF: 849.768.231-71

CHARLES RODRIGUES DE MEIRELES
Vereador/Autor